



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 289/2005 DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER ISENÇÃO DA TAXA DE ÁGUA
PARA A CASA DE MISERICÓDIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder isenção da taxa de água e demais tarifas, referente ao consumo de água a Casa de Misericórdia deste município de Tucumã.

Art. 2º. A concessão a que se refere o artigo anterior será pelo período em que a entidade estiver oferecendo seus serviços as crianças carentes de nosso município sem fins lucrativos.

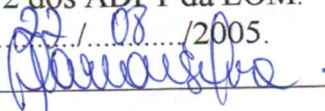
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto 2005.


ALAN DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA FORTALEZA
Secretário de Administração

Publicada nesta data, conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM.
Em...../...../2005.


Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: (094) 433-1316/1143/1735/1736 Fax: (091) 433-1074
Cep 68.385-000-Tucumã/Pa-CGC/MF 22.981.088/0001-02